



FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

APRESENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS
PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Aluna: Janaina da Silva Lima

Orientadora: Esp. Adriane Luiza Neves

Aparecida de Goiânia, 2015.

FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

APRESENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS
PROFISSIONAIS CREDENCIADOS: ESTUDO DE CASO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE
GOIÂNIA.

Artigo apresentado como requisito parcial para
aprovação na disciplina de Estágio
Supervisionado II, sob orientação da Prof^a
Esp. Adriane Luiza Neves.

Aparecida de Goiânia, 2015.

FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

JANAINA DA SILVA LIMA

FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS
CREDENCIADOS: ESTUDO DE CASO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Artigo apresentado como requisito parcial para
aprovação na disciplina de Estágio
Supervisionado II, sob orientação da Prof^a
Esp. Adriane Luiza Neves.

Examinadores:

Orientadora Prof.^a Esp.: Adriane Luiza Neves

Examinador Prof.^o: Ana Paula Chaves Amador

Aparecida de Goiânia, 2015.

DEDICATORIA

Dedico este artigo a todos que contribuíram no decorrer desta jornada, primeiramente a Deus pela oportunidade da vida e por ter me concedido saúde e força para alcançar mais este objetivo sendo minha base, o meu pilar, a minha sustentação. Aos meus pais, em especial minha amada mamãe Maria de Fátima, que nunca mediram esforços para concretizar esta caminhada, apesar de tantas dificuldades, é em muitos momentos este que me estimulou e fez-me acreditar mais ainda “de que nada é impossível”. As minhas lindas, carinhosas e amadas filhas Amanda e Gyovanna que apesar de seus poucos anos, muito compreendeu minha ausência, e por ser minhas maiores motivadores, se muitas vezes pensei não continuar foi com seus beijos carinhos e sua alegria ao ver minha chegada que me davam forças para enfrentar o dia a dia e continuar em frente. Ao meu namorado, por toda paciência e compreensão, carinho e amor. A todos os meus amigos e familiares, que compreenderam as minhas ausências por causa dos estudos. Aos meus colegas pelo companheirismo e disponibilidade para me auxiliar em vários momentos, e aos professores da FANAP, por todos os conhecimentos transmitidos. Hoje sinto enorme gratificação ao chegar à reta final da graduação do curso de Ciências Contábeis, curso que para mim é de fundamental importância para deslanchar a minha vida profissional. E a todos dedico meu trabalho, sem a ajuda, confiança e compreensão de cada um, este sonho não teria se realizado. Muito obrigado por tudo!

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de realizar o estudo da folha de pagamento dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, falando sobre salário, proventos e descontos de uma maneira ampla envolvendo o setor público específico dos prestadores de serviços, desta forma melhorando o conhecimento nos assuntos abordados.

Com relação aos objetivos gerais será: Realizar o estudo da folha de pagamento do setor público em questão dos prestadores de serviços; Fazer com que o indivíduo conheça os componentes existentes na Folha de Pagamento; Identificar os pressupostos teóricos a respeito do tema proposto assim mostrando a importância da folha de pagamento.

PALAVRAS-CHAVE: Folha de pagamento. Salário. Proventos.

ABSTRACT

This article aims to conduct the study of payroll, talking about salary, dividends and discounts in an extensive way involving specific public sector service providers, thereby improving the knowledge in the subjects covered.

Regarding the general objectives will be: Conducting the study of the payroll of the public sector concerned service providers; Cause the individual to know the components in Payroll; Identify the theoretical assumptions on the proposed theme and show the importance of payroll.

KEYWORDS: Payroll. Salary. Proceeds.

LISTA DE SICLAS

CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CCM – Cadastro Contribuintes do Município

CCT – Convenção Coletiva de Trabalho

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DSR – Descanso Semanal Remunerado

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social

INSS – Instituto Nacional Seguro Social

IR – Imposto de Renda

IRRF – Imposto de Renda Retido Na Fonte

ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza

PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

SAD – Serviço de Atenção Domiciliar

SAMU – Sistema de Atendimento Móvel de Urgências

SEFIP – Informações à Previdência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

1. Introdução

Nesse trabalho será abordado um dos temas mais interessantes dentro de uma empresa, que é a elaboração da folha de pagamento de salários e dos encargos que incidem sobre a mesma, bem como o processo de elaboração, mostrando basicamente do que é constituída, com seus proventos e descontos.

O alvo deste trabalho é o de credenciamento dos profissionais de saúde, uma modalidade de contratação de prestadores de serviços na área de saúde baseado na Lei de Licitação nº. 8.666/93, usada como forma de complementar à estrutura básica de saúde através de contratação de pessoa física, com o objetivo de prestar melhor assistência médica à comunidade.

Conforme o Edital de Chamamento 001/2012 feito pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através da Secretaria Municipal de Saúde de 10 de Julho de 2012 Os profissionais a serem credenciados são: Assistente Social; Auxiliar de Consultório Dentário; Auxiliar de Enfermagem; Biomédico (a); Enfermeiro (a); Farmacêutico (a); Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo (a); Médico (a); Musicoterapeuta; Nutricionista; Odontólogo (a); Psicologia; Técnico de Enfermagem (a); Terapeuta Ocupacional.

Segundo informações cedidas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, os profissionais acima citados atuaram nas áreas da saúde assistida pelos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em específico nas unidades existentes que são: 03 Centros de Saúde; 03 CAIS (Centro de Atenção Integral à Saúde) que realizam atendimento de urgência e emergência; 01 Maternidade Pública; 01 Laboratório Municipal; 01 Centro de Especialidades Médicas; 05 Unidades Básicas de Saúde da Família com 34 Equipes de Saúde da Família; CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) tipo III; 01 UPA (Unidade de Pronto Atendimento); SAD (Serviço de Atenção Domiciliar); SAMU (Sistema de Atendimento Móvel de Urgências).

O motivo que me levou a realizar a pesquisa sobre a Folha de Pagamento e obter conhecimento incisivos sobre os salários, proventos e descontos com ênfase no setor publico entendendo como são calculados e o motivo pelo qual eles estão presentes na folha, fazendo-se entender a importância.

2. CONTRATAÇÃO

Poderão ser credenciados profissionais de saúde habilitados pelos seus respectivos conselhos quando existentes, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional exigida. Segue em Anexo a lista desses documentos necessários para a contratação.

A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizado após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no Edital 001/2012, compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde.

Após o cumprimento de todos os requisitos é confeccionado um contrato onde é assinado pelo representante da empresa e pelo prestador de serviço após esta assinatura o credenciado já pode iniciar suas atividades.

3. CONTRATO

Segundo Levy Pinto de Castro Filho (RJ/2008) Contrato é um vínculo jurídico entre dois ou mais sujeitos de direito correspondido pela vontade, da responsabilidade do ato firmado, um instrumento escrito ou verbal por intermédio do qual as partes convencionam prazo, preço, condições e obrigações mútuas para a consecução de determinado fim lícito.

Abaixo são descritos os principais pontos do contrato que encontrasse em Anexo citado 9 (nove) Cláusulas que vai desde o Objetivo ate o Foro.

3.1 Jornada de trabalho

Segundo Delgado (2007): Jornada de trabalho é o lapso temporal diário em que o empregado se coloca à disposição do empregador em virtude do respectivo contrato. É desse modo, a medida principal do tempo diário de disponibilidade do obreiro em face de seu empregador como resultado do cumprimento do contrato de trabalho que os vincula.

A jornada de trabalho mede a principal obrigação do empregado no contrato - o tempo de prestação de trabalho ou, pelo menos, de disponibilidade perante o empregador.

3.2 Rescisão do Contrato

O descumprimento do disposto no contrato em anexo implicara no cancelamento do contrato, além da rescisão do contrato poder ser Determinado por ato unilateral e escrita da Contratante, também sendo amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

3.3 Valor do Contrato

Um contrato em valor é um contrato oficial celebrado com um cliente, que contém os materiais e serviços a serem fornecidos ao cliente, dentro de um período de tempo e até um valor fixado. Um contrato em valor pode conter determinados materiais ou um grupo de materiais.

Pelos serviços prestados, pagarão os valores constates no Decreto nº. 1.335 de novembro de 2011, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamento celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde Aparecida de Goiânia.

4. FOLHA DE PAGAMENTO

A folha de pagamento é a soma de todos os registros financeiros, e nas empresas é um documento obrigatório tendo como fundamento a fiscalização trabalhista e a previdenciária é um relatório produzido normalmente pelo Departamento de Pessoal segundo o decreto nº. 3.048 de maio de 1999, artigo 225. A elaboração da folha de pagamento não possui um modelo padrão, neste sentido, podem ser utilizados os critérios que melhor se encaixam no perfil de cada empresa, apenas deverão constar as

informações mínimas exigidas: Nome e cargo do empregado; Função e o serviço prestado; Valor bruto do salário; Valor da previdência social descontada e o valor líquido que o prestador vai receber.

Art. 225. A empresa é também obrigada a:

I - preparar folha de pagamento da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter, em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamentos;

II - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

III - prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Secretaria da Receita Federal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

IV - informar mensalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, na forma por ele estabelecida, dados cadastrais, todos os fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse daquele Instituto;

V - encaminhar ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados, até o dia dez de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativamente à competência anterior; e

VI - afixar cópia da Guia da Previdência Social, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário de que trata o art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VII - informar, anualmente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma por ela estabelecida, o nome, o número de inscrição na previdência social e o endereço completo dos segurados de que trata o inciso III do § 15 do art. 9º, por ela utilizados no período, a qualquer título, para distribuição ou comercialização de seus produtos, sejam eles de fabricação própria ou de terceiros, sempre que se tratar de empresa que realize vendas diretas. (Incluído pelo Decreto nº 6.722, de 2008).

5. PROVENTOS

Segunda a constituição brasileira provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para inatividade, ou seja, quando se aposenta.

É o valor fixo ou variável, sua forma de cálculo pode ser por hora (quantidade de horas por dia vezes os dias trabalhados no mês, acrescidos de DSR), diária (quantidade de dias vezes os dias trabalhados no mês, acrescidos de DSR), ou mensal (será o valor acertado para o mês, independentemente da quantidade de dias do mês, já está incluso o DSR).

5.1 Salário

Define-se Salário como a contraprestação devida e paga pelo empregador ao empregado. Conceituando melhor, o salário é a importância fixa estipulada, dada como contraprestação mínima, devida e paga pelo empregador, não podendo este fazer diferença de salários no que se refere o exercício de funções, bem como, de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil ou deficiência.

Segundo Marras (2004), existem diversas maneiras de definir o termo salário, dependendo de sua forma de aplicação ou como ele se apresenta para o empregado ou para o empregador.

5.2 Salário Maternidade

Salário Maternidade é o benefício, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção, a que tem direito as seguradas empregada, empregada doméstica, contribuinte individual e facultativa. Não há carência para o recebimento do benefício.

Art. 393 - Durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

A trabalhadora que contribui para a Previdência Social tem direito ao salário-maternidade durante 120 (cento e vinte) dias em que ficam afastadas do emprego devido ao parto.

5.3 Repouso Semanal Remunerado

Para que o empregado tenha direito à remuneração do Descanso Semanal Remunerado (DSR), é necessário que o seu horário de trabalho seja integralmente cumprido, sem faltas, atrasos ou saídas durante o expediente, desde que tenham ocorrido sem motivo justificado ou em virtude de punição disciplinar.

Art. 1º a Lei 605/49 "Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local". No inciso XV da CF/88" repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos".

Para os empregados contratados por mês ou quinzena, o repouso está incluso no valor total pago, mas para os contratados por semana, dia ou hora, o descanso semanal é equivalente a um dia normal de trabalho. A falta injustificada ao serviço por um ou mais dias fará o empregado perder o repouso semanal.

5.4 Auxílio Doença

Auxílio Doença é um tipo de benefício que o cidadão segurado do INSS, poderá pedir nos momentos em que for acometido por uma doença ou acidente e em função disso ficar incapacitado para o seu trabalho, por mais de 30 dias consecutivos.

A incapacidade para o trabalho deve ser comprovada através de exame realizado pela perícia médica do INSS e ficando constatado sua incapacidade para trabalhar, o benefício será concedido para garantir sua renda durante a sua recuperação.

O pagamento do auxílio-doença será devido ao segurado empregado a partir do 16º dia de afastamento da atividade.

6. DESCONTOS

Descontos são os valores que devem ser deduzidos do trabalhador referentes a: INSS; Imposto de renda retido na fonte; Contribuição sindical; Faltas e atrasos dentre outros.

6.1 Encargos Sociais

Encargo social e o conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados. Para o cálculo dos custos da mão de obra é necessário se determinar quais as incidências sociais (INSS, FGTS normal e FGTS/Rescisão) e trabalhistas (Provisões de Férias, 13º salário e Descanso Semanal Remunerado - DSR) sobre os valores das remunerações pagas, mas que não reverterem em benefício direto e integral do trabalhador.

6.2 ISSQN

Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) é um tributo que incide sobre a prestação de serviço. O fato gerador do ISSQN é a prestação de serviço constante da lista de serviços realizada por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo.

Os profissionais autônomos inscritos no Cadastro Contribuintes do Município – CCM recolherão o ISSQN a partir do início das atividades. As duas formas de recolhimento do imposto são pela folha de pagamento do profissional retido diretamente na folha onde incide 3% (três) por cento no valor bruto recebido e pela estimativa através do regime de estimativas de valores apurados pela fiscalização tributaria com processo administrativo regulada pelo art. 32 da Lei 11.438/97.

O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação das alíquotas definidas no Anexo II, do art. 90, da Lei nº. 1.332, de 22 de dezembro de 1993, Código Tributaria Municipal. Poderá ser pago de uma só vez, ou em até 12 parcelas sucessivas na forma, fazendo-se o recolhimento do

imposto aos cofres da Fazenda Pública Municipal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente.

6.3 INSS

A contribuição de cada segurado, filiado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é de 8% (oito por cento), 9% (nove por cento) e 11% (onze por cento), de acordo com o salário de contribuição determinado pela previdência social, é um imposto comum a todos a todos os trabalhadores, constante na Lei nº. 8212, de 24 de Julho de 1991. Segue tabela em anexo definida pelo INSS.

6.4 Imposto de Renda

Os rendimentos e ganhos de capital percebidos a partir de 1º de janeiro de 1989, por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta Lei, a partir do Art. 1º da lei nº. 7.713, de 22 de Dezembro de 1988.

A tributação do Imposto de Renda (IR) sobre os rendimentos do trabalho assalariado pago incide sobre, salários, ordenados, subsídios, honorários, adicionais, vantagens extraordinárias, suplementação, abonos, bonificações, gorjetas, gratificações, comissões, entre outros rendimentos admitidos pela Receita Federal.

Base de cálculo do IRRF Salário base + adicionais + horas extras - faltas = base de cálculo - valor a abater por dependentes - valor do INSS - valor da pensão alimentícia x percentual a que incidir - parcela a deduzir = IRRF a recolher. Segue tabela em anexo definida pela Receita Federal.

6.5 Faltas e Atrasos

Todo funcionário que cumprir integralmente a jornada de trabalho semanal terá direito a um descanso remunerado (Domingo). Porém ocorre que os funcionários às

vezes faltam ao serviço ou chegam atrasados, e a empresa para evitar esses acontecimentos e manter a disciplina tomam medidas punitivas.

Dentro da legislação pode a empresa tomar as seguintes medidas:

FALTAS - As faltas injustificadas ao serviço além dos descontos relativos ao dia de salário pode levar o funcionário a punições mais rígidas por parte da empresa, como advertências, suspensão e dispensa por justa causa, quando estas faltas se tornam constantes. A falta ao serviço pode ser justificada pelos funcionários através de atestados de médicos e dentistas, mesmo que para acompanhamento de filhos menores, além dos atestados de outros órgãos em que o funcionário foi obrigado a comparecer, como perante a Justiça Eleitoral, Junta Militar e outros. Porém estas faltas devidamente justificadas não será abonada, por se tratar do Credenciamento e ser uma prestação de serviço entendendo que prestou o serviço ele receberá e não prestando não receberá.

ATRASOS - Em muitos casos é imperativo para a empresa manter os horários para poder cumprir seus compromissos com terceiros, sendo o atraso dos funcionários um transtorno, e desnecessária a presença do funcionário após o horário, nestes casos pode a empresa proibir a entrada do funcionário, perdendo o mesmo o dia todo. Bem ambos os casos pode a empresa tomar medidas mais rígidas quando os atrasos se tornam frequentes, podendo o funcionário ser advertido, suspenso e posteriormente ser demitido por justa causa.

7. OBRIGAÇÕES

É a relação jurídica estabelecida entre devedor e credor e cujo objeto consiste em prestação de dar, fazer ou não fazer alguma coisa. Os direitos obrigacionais são diferentes dos direitos reais; os titulares deste exercem um poder imediato sobre determinada coisa. Os titulares daqueles não, porque a responsabilidade é pessoal.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves, obrigação é "o vínculo jurídico que confere ao credor (sujeito ativo) o direito de exigir do devedor (sujeito passivo) o cumprimento de determinada prestação.

7.1 GFIP

GFIP é a guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que contem as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP.

A Lei Federal nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, ao alterar a Lei nº 8.212/91, obrigou as empresas a prestarem ao INSS informações relativas aos fatos geradores de contribuições previdenciárias e outras que comporão a base de dados para fins de cálculos e concessão de benefícios previdenciários.

Os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, gerar e transmitir a GFIP "com movimento", correspondente aos seus CNPJs, por meio da Conectividade Social, contento a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS, assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS até ao sétimo dia do mês seguinte ao da competência do fato gerador. Os órgãos e entidades devem manter arquivadas as GFIPs, e os respectivos protocolos de envio dos arquivos Conectividade Social, em meio eletrônico e/ou em papel.

7.2 DIRF

DIRF Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte é uma obrigação tributária acessória devida por todas as pessoas jurídicas - independentemente da forma de tributação perante o imposto de renda - da retenção do IRF, regulada pela Lei nº. 9.430 de 27 de Dezembro de 1996.

A DIRF conterà a identificação por espécie de retenção e identificação do beneficiário, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda e as instruções baixadas pela Receita Federal do Brasil - RFB. O prazo de entrega da DIRF 2015, relativa ao ano-calendário de 2014, deverá ser apresentada até às 23h59min59s

(vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, de 27 de fevereiro de 2015.

7.3 RAIS

A gestão governamental do setor do trabalho conta com importante instrumento de coleta de dados denominado de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Instituída pelo Decreto no 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País, e ainda, o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais. Os dados coletados pela RAIS constituem expressivos insumos para atendimento das necessidades:

- da legislação da nacionalização do trabalho;
- de controle dos registros do FGTS ;
- dos Sistemas de Arrecadação e de Concessão e Benefícios Previdenciários;
- de estudos técnicos de natureza estatística e atuarial;
- de identificação do trabalhador com direito ao abono salarial PIS/PASEP.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o desenvolvimento deste trabalho sobre o tema a Apresentação da Folha de Pagamentos dos Profissionais Credenciados, visou salientar a necessidade que o Município tem desses profissionais na rede de atenção a saúde para um atendimento humanizado da população.

Relação Trabalhista é a interação entre profissionais contratados e empregadores, dentro dessa relação temos a Folha de Pagamento que é a soma de todos os registros financeiros. É o documento que comprova a manutenção do profissional e é a base para pagamento de encargos. Sendo a descrição dos fatos que envolveram a relação de trabalho, de maneira simples e transparente, transformando em fatores numéricos, através de códigos, quantidade, referências, percentagens e valores, em resultados que a formaram.

Sendo o objetivo deste trabalho verificar a importância da Folha de Pagamentos, engloba-se assim tanto aqueles considerados componentes mínimos existente em uma folha de pagamento, elementos integrantes da remuneração, jornada de trabalho, descontos na folha de pagamento, demonstrações e descontos da folha e as obrigações do empregador com os órgãos fiscalizadores.

A partir das considerações feitas, independente de qualquer corrente de pensamento, independente da forma do processo que ela e elaborada a utilização da folha de pagamento, é obrigatória para o empregador

Recomenda-se ainda aos acadêmicos e pesquisadores da área, para que elaborem outros trabalhos sobre o assunto, contribuindo assim para a melhoria do mesmo, bem como a discussão de novas idéias inerentes ao mesmo.

9. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS E DOCUMENTOS VIA INTERNET

CARLOS ROBERTO GONÇALVES. Teoria Geral da Obrigações – Ed. 8 São Paulo: 2011.1.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho - Ed. LTr (4a ed.) São Paulo: 2007.

MARRAS, Jean Pierre. Administração de recursos humanos: do operacional ao estratégico. 3ª ed. – São Paulo: Futura, 2004.

Brasil. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 – **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

Brasil. Decreto “N” nº. 069 de 22 de fevereiro de 2006 - **Dispõe sobre a retenção na fonte e recolhimento do ISSQN pelos contribuintes especificados e dá outras providências.**

Brasil. Lei Complementar nº. 046/2011 – **Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.**

Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/> - Guia Trabalhista – Acesso em 28 de maio de 2015.

Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/> - Data Prev – Acesso em 15 de Maio de 2015.

Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br> – Justiça do Brasil – Acesso em 30 de Abril de 2015.


Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/> - Portal Tributário – Acesso em 25 de Abril de 2015.

Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br> – Portal da Receita Federal do Brasil – Acesso em 03 de Junho de 2015.

Disponível em: <http://www.rais.gov.br> – Portal do Brasil – Acesso em 03 de Junho de 2015.

ANEXOS

ANEXO-A LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

<u>RELACÃO DE DOCUMENTOS</u>	
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA	
FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS.	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade e CPF ou Carteira do Conselho. <input type="checkbox"/> Diploma. <input type="checkbox"/> Título de Especialização. <input type="checkbox"/> Título de eleitor e comprovante de votação. <input type="checkbox"/> Reservista	
FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS.	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço. <input type="checkbox"/> 01 Fotos 3 x 4. <input type="checkbox"/> Telefone Contato Res: _____ Cel: _____ <input type="checkbox"/> Comprovante Conta Corrente no Banco do Brasil. <input type="checkbox"/> Casado, Certidão de Casamento. <input type="checkbox"/> Divorciado, Averbação.	
RECONHECER FIRMA.	
<input type="checkbox"/> Declaração Acumulação de Cargos (em anexo).	
ORIGINAIS.	
<input type="checkbox"/> Declaração de autônomo (em anexo). <input type="checkbox"/> Currículo Resumido (Assinado pelo Profissional). <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débito Com Conselho Correspondente. <input type="checkbox"/> Certidão Nada Consta Processo Com Conselho Correspondente. <input type="checkbox"/> Certidão negativa de débito com a fazenda pública federal (Site da Receita Federal), estadual (Site da SEFAZ) e municipal (SAC). <input type="checkbox"/> Espelho do nº de inscrição do trabalhador: PIS/Caixa Econômica ou PASEP/Banco do Brasil.	
OBS: NÃO RECEBEMOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.	
CASO POSSUA OUTRO CARGO PÚBLICO É NECESSÁRIO	
TRAZER DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. Fone: 3545-5891	

Fonte: Documento Interno da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO-B MINUTA DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato de Credenciamento:(FUNÇÃO) do (TIPO: AMBULATÓRIO, PLANTÃO)

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. (NÚMERO DO CONTRATO) / (ANO DO CONTRATO) QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO (NOME DO PROFISSIONAL) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua João Batista de Toledo, Nº 16 Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo seu titular Sr. VANIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n. 4361998 DGP-C-GO, CPF n. 946.632.971-53, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado (NOME DO PROFISSIONAL), brasileiro (a), portador (a) do CPF n. (Nº CPF DO PROFISSIONAL) inscrito conselho regional sob o (Nº CONSELHO DO PROFISSIONAL) residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, com base no estabelecido na Constituição Federal, Lei n. 3030/90, Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde através do Despacho de Inexigibilidade n. NUMERO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE) de (DATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE) constante no Processo n. (NUMERO DO PROCESSO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE) em conformidade com o disposto do artigo n. 25 "caput", da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ (VALOR TOTAL DO CONTRATO) ((VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO)) e mensal de R\$ (VALOR MENSAL), que correrá a conta da dotação orçamentária n. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio do Direção da unidade, onde o CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato. A fiscalização não transfere ao CONTRATANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CONTRATADO, que não está subordinada a receber quaisquer ordens ou determinações de quaisquer dos prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consta objeto do presente contrato a execução de serviços de (FUNÇÃO). O CONTRATADO disponibilizará a CONTRATANTE, (CARGA HORÁRIA CONTRATUAL) horas por semana, dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse da CONTRATANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado, comunicando-se por escrito o fato ao CONTRATADO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Por mútuo acordo entre as partes, o objeto do contrato poderá ser realizado em plantões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de credenciamento poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses conforme estabelecido na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. n. 57 da Lei n. 8666/93 e alteração: posteriores, mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes, e somente partir efeitos após emissão do Certificado de Verificação pela Secretaria de Controle Interno do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Município através do Acórdão TCM-GO nº 04819/2012 os contratos se encerrarão em 31 de janeiro de 2013 ou quando da realização do concurso público e o profissional aqui contratado for substituído por um aprovado no referido concurso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO não terá direito a indenização: trabalhistas tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título, em razão do cumprimento total ou parcial do presente contrato. O CONTRATADO obriga-se a comunicar a desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;
- Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Não retirar, sem previa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- Ao opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

ANEXO-B MINUTA DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO disponibilizará horários em que esteja a disposição para prestar serviços, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada ao local de outro profissional a mando do CONTRATANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CONTRATADO superar o acordado na CLÁUSULA primeira, será ele compensado proporcionalmente.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem juntos, combinados e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA, AOS (DIA) de (MÊS) de (ANO).

VANIA CRISTINA R. OLIVEIRA

Contratante

(NOME DO PROFISSIONAL)

Contratado (a)

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO disponibilizará horários em que esteja a disposição para prestar serviços, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada ao local de outro profissional a mando do CONTRATANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CONTRATADO superar o acordado na CLÁUSULA primeira, será ele compensado proporcionalmente.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

ANEXO-C TABELA VIGENTE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIAL DE 1º DE JANEIRO DE 2015

Tabela para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota (%)
Até 1.399,12	8
De 1.399,13 até 2.331,88	9
De 2.331,89 até 4.663,75	11

Tabela para Contribuinte Individual e Facultativo	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota (%)
788,00	5*
788,00	11**
788,00 até 4.663,75	20

*Alíquota exclusiva do [Microempreendedor Individual](#) e do [Facultativo Baixa Renda](#)

**Alíquota exclusiva do [Plano Simplificado de Previdência](#)

Fonte: Ministério da Previdência Social

ANEXO-D TABELA VIGENTE DA IMPOSTO DE RENDA

TABELA DO IRF - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.2015 ([Medida Provisória 670/2015](#))

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015.

TABELA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR)
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.2015

Tabela Aplicável Exclusivamente para Participação nos Resultados (MP 597/2012, convertida na [Lei 12.832/2013](#)) e [Instrução Normativa RFB 1.433/2013](#), corrigida pelo mesmo índice da tabela do IRF

Valor da PLR anual (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
De 0,00 a 6.677,55	-	-
De 6.677,56 a 9.922,28	7,5	500,82
De 9.922,29 a 13.167,00	15	1.244,99
De 13.167,01 a 16.380,38	22,5	2.232,51
Acima de 16.380,38	27,5	3.051,53

Fonte: Receita Federal